

Institui o Programa Homem que se cuida, no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 235/2025, de autoria do(a) Vereador(a) José Soares Correia, por meio do Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa “Homem que se Cuida”, com o objetivo de promover a saúde física, mental, emocional e social dos homens, incentivando o autocuidado, a prevenção de doenças e a superação de barreiras culturais que dificultam o acesso desse público aos serviços de saúde.

Art. 2º - O Programa tem como público-alvo homens a partir de 15 anos de idade, residentes em Santa Cruz do Capibaribe, com atenção especial a:

I – homens em situação de vulnerabilidade social;

II – homens pertencentes as minorias étnicas;

III – homens privados de liberdade;

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I – Estimular a cultura do autocuidado entre os homens;

II – Ampliar o acesso aos serviços de saúde, com enfoque na atenção básica e preventiva;

III – Promover campanhas de conscientização sobre saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção ao câncer de próstata, doenças crônicas, infecções sexualmente transmissíveis e outros agravos;

IV – Combater estigmas e preconceitos relacionados à masculinidade tóxica que inibem a busca por cuidados;

V – Integrar ações entre o SUS, escolas, empresas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com instituições privadas, universidades, ONGs e entidades de classe para execução de ações previstas neste Programa.

Art. 5º - As ações do Programa incluirão, entre outras:

- I – Campanhas publicitárias educativas em mídias diversas;
- II – Realização de mutirões de saúde voltados ao público masculino;
- III – Capacitação de profissionais de saúde para abordagem qualificada da população masculina;
- IV – Criação de espaços de escuta, acolhimento e atendimento psicológico;
- V – Ações nas escolas para jovens do sexo masculino sobre autocuidado, masculinidade saudável e prevenção de riscos.

Art. 6º - O mês de novembro será oficialmente reconhecido como o Mês “Homem que se Cuida”, com o objetivo de intensificar campanhas e atividades educativas em todo o município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos de convênios, parcerias e doações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO Assinado de forma digital por HELIO
LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
FILHO:04999292416 Dados: 2026.05.15 13:24:12 -03'00'

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE